

**PROCESSO DE SELEÇÃO (INTERNO/EXTERNO) CONDUCENTE À CONSTITUIÇÃO DE BOLSA DE
RESERVAS DE RECRUTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE FARMACEUTICO
ASSISTENTE (M/F) NA ÁREA DE EXERCÍCIO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
PROC. 030/2026
ATA N.º 1**



Aos 14 dias de julho do ano de 2026, pelas 10 horas, reuniu, nas instalações dos Serviços Farmacêuticos do Instituto Português de Oncologia do Porto FG, o Júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração, de 7 de novembro de 2025, para o processo de seleção tendo em vista a constituição de Bolsa de Reserva de Recrutamento para o exercício de funções de Farmacêutico Assistente na área de exercício de Farmácia Hospitalar, em regime de 35 horas semanais, com a respetiva remuneração base em vigor par a carreira e categoria, estando presentes a Dra. Luísa Barros Pereira como Presidente, o Dr. João Fraga e a Dra. Daniela Brandão como vogais efetivos.

A Presidente do Júri deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, que foi aceite:

1. Escolha dos métodos de seleção;
2. Apreciação dos critérios propostos e definição da sua valoração;
3. Outros assuntos.

O Júri deliberou:

1. Motivo de exclusão imediata: constitui motivo de exclusão imediata do presente processo de recrutamento e seleção:

a) Candidatura que não observe os requisitos de carácter obrigatório referidos no anúncio de recrutamento, a saber:

- Licenciatura (Pré-Bolonha) ou Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas;
- Titularidade da especialidade em farmácia hospitalar;
- Comprovativo de Inscrição na Ordem dos Farmacêuticos e de situação regularizada;
- Disponibilidade de flexibilidade de horários (a declarar no formulário de candidatura);
- Disponibilidade imediata (a declarar no formulário de candidatura);

b) Candidatura onde não constem os documentos de apresentação obrigatória, a saber:

- Carta de apresentação onde conste: nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico;
- Cartão da Ordem dos Farmacêuticos atualizado ou declaração equivalente;
- Declaração de situação regularizada na Ordem dos Farmacêuticos;
- Documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional que respeita ao posto de trabalho concursado;
- Curriculum Vitae atualizado em formato Europass, limitado a 4 páginas formato A4 (deverá incluir a informação que permita avaliar os requisitos gerais e preferenciais) datado e assinado;
- Certificado de habilitações onde conste a nota final do curso;
- Comprovativo de todos os elementos que comprovem a formação profissional realizada na área, após licenciatura/ mestrado (com indicação do nº de horas realizadas) e obtida nos últimos 5 anos;
- Formulário de candidatura e Consentimento Informado (disponíveis no site do Instituto junto do anúncio).



c) Candidato que não compareça à entrevista profissional de seleção.

d) Não podem ser admitidos candidatos, integrados na carreira e categoria a concurso, que detenham prévia relação jurídica de emprego, por tempo indeterminado, com o IPO-Porto FG .

A verificação dos requisitos é efetuada em reunião de admissão ao processo de recrutamento e seleção, por deliberação do júri. Os candidatos excluídos serão notificados, por correio eletrónico, para realização da audiência dos interessados, nos 10 dias úteis seguintes à notificação.

2. Métodos de seleção – Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

Em obediência ao princípio da boa-fé que deve presidir a todos os processos de candidaturas, o júri delibera tomar como verdadeiras todas as informações que vierem a constar nos respetivos processos. A necessidade de apresentar comprovativos será determinada pelo júri face a dúvidas com que o mesmo se confronte, ou face a reclamações, nesse sentido, apresentadas por quaisquer dos candidatos.

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

A Formação profissional a relevar para efeitos de classificação da avaliação curricular terá em conta os seguintes parâmetros:

1. Atividades formativas frequentadas
2. Com atividades formativas na área da Farmácia Hospitalar frequentadas até 35 horas
3. Com atividades formativas na área da Farmácia Hospitalar frequentadas de 35 a 140 horas
4. Com atividades formativas na área da Farmácia Hospitalar frequentadas superior a 140 horas
5. Trabalhos publicados ou comunicações com interesse científico para a área profissional respetiva
6. Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Farmácia Hospitalar
7. Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional

A Experiência profissional a relevar para efeitos de classificação da avaliação curricular terá em conta os seguintes parâmetros:

1. Experiência/formação na área de Oncologia – validação Farmacêutica
2. Experiência/formação na área de Farmacotecnia – manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis
3. Experiência/formação na área de cedência de medicação em Ambulatório Hospitalar
4. Experiência/formação em farmacocinética

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

1. Licenciatura ou Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas
2. Especialidade em Farmácia Hospitalar
3. Pós-graduação relacionada com a farmácia hospitalar
4. Mestrado relacionado com a farmácia hospitalar
5. Doutoramento relacionado com a farmácia hospitalar
6. Formação não conferidora de grau adicional e relevante para a farmácia hospitalar
7. Estágio curricular ou voluntário numa unidade hospitalar oncológica
8. Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional

A avaliação curricular será realizada de acordo com os critérios constantes no documento sob o Anexo I.

É condição *sine qua non* obter a classificação mínima de 9,5 valores na avaliação curricular, sob pena de exclusão. Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, sendo que a não comparência à entrevista profissional de seleção constitui fator de exclusão imediata.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e outros aspetos comportamentais dos candidatos. A EPS terá uma duração que não pode exceder 30 minutos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples das classificações dos subfactores que a seguir se explicitam, com arredondamento até a centésima.

O Júri deliberou ponderar os seguintes fatores:

1. Capacidade de expressão e fluência verbal, segurança e participação na discussão das questões, e sentido crítico;
2. Atitude profissional demonstrada;
3. Perfil para a função;
4. Atitude emocional evidenciada.

A grelha da avaliação da entrevista bem como os critérios a aplicar para ponderação dos fatores a avaliar constam no documento sob o Anexo II.

É condição *sine qua non* obter a classificação mínima de 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção.

3. Classificação: A classificação quantitativa da AC será obtida de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (I + II + III)$ para efeitos de correspondência à escala de 0 a 20 valores. A classificação quantitativa da EPS será obtida de acordo com a seguinte fórmula: $EPS = (I + II + III + IV)$ para efeitos de correspondência à escala de 0 a 20 valores.

Classificação final: a classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)$$

Em que:

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

No que diz respeito aos critérios de desempate os mesmos devem respeitar o art.º 26 da Portaria 27/2019, de 18 de janeiro:

Artigo 26.º

CrITÉrios de ordenação preferencial

1 - Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

2 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, sucessivamente:

a) Os candidatos já detentores da categoria posta a concurso;

b) O candidato que possua melhor nota final na formação especializada que lhe conferiu o grau de especialista na correspondente área de exercício profissional;

c) O candidato que detenha maior antiguidade na categoria e na carreira, respetivamente;

d) Os candidatos possuidores de habilitação académica de grau mais elevado, na área da saúde, não se considerando para o efeito as habilitações indispensáveis para aceder à profissão de farmacêutico;

e) Subsistindo empate, por sorteio público, convocado com, no mínimo de 24 horas de antecedência, em relação à sua realização

Lida esta ata e achada conforme vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

O Júri,

Chisa Gusauto de Santos Zezira
João Paulo Gomes
Adão Daniel Coutinho Brandão

**PROCESSO DE SELEÇÃO (INTERNO/EXTERNO) CONDUCENTE À CONSTITUIÇÃO DE BOLSA DE
RESERVAS DE RECRUTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE FARMACEUTICO
ASSISTENTE (M/F) NA ÁREA DE EXERCÍCIO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
PROC 030/2026**

ED.
V

ANEXO I – GRELHA DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

	Candidatos		ID
I	Habilitações académicas (HA)	25%	
	Fator I – Licenciatura ou Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas		
	Média Final de Licenciatura ou Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas ≤ 13 valores	2	
	Média Final de Licenciatura ou Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas >13 valores	3	
	Fator II – Especialidade em Farmácia Hospitalar		
	Nota final do grau de especialista ≤ 13 valores	1	
	Nota final do grau de especialista >13 valores	3	
	Fator III – Outras pós-graduações relevantes para o exercício das funções		
	Pós-graduação relacionada com a farmácia hospitalar	2	
	Mestrado relacionado com a farmácia hospitalar	4	
	Doutoramento relacionado com a farmácia hospitalar	5	
	Fator IV -Formação não conferidora de grau adicional e relevante para a farmácia hospitalar	1	
	Fator V - Estágio curricular ou voluntário numa unidade hospitalar oncológica	2	
	NOTA FINAL HABILITAÇÕES ACADÉMICAS = 25%		
II	Formação Profissional (FP)	10%	
	Fator I - Atividades formativas frequentadas		



	Com atividades formativas na área da Farmácia Hospitalar frequentadas até 35 horas	1	
	Com atividades formativas na área da Farmácia Hospitalar frequentadas de 35 a 140 horas	3	
	Com atividades formativas na área da Farmácia Hospitalar frequentadas superior a 140 horas	5	
	Fator II - Trabalhos publicados ou comunicações com interesse científico para a área profissional respectiva	5	
	Fator III - Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Farmácia Hospitalar	5	
	Fator IV - Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional	5	
	NOTA FINAL FORMAÇÃO PROFISSIONAL = 10%		
III	Experiência profissional (EP)	65%	
	Fator I - Experiência/formação na área de Oncologia – Farmacotecnia e validação Farmacêutica	8	
	Fator II - Experiência/formação na área de Farmacotecnia – manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis	4	
	Fator III - Experiência/formação na área de cedência de medicação em Ambulatório Hospitalar	3	
	Fator IV - Experiência/formação no circuito de distribuição do Medicamento	3	
	Fator V - Experiência/formação em farmacocinética	2	
	NOTA FINAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL = 65%		
	AC = HA (25%) + FP (10%) + EP (65%) - TOTAL	100%	

**PROCESSO DE SELEÇÃO (INTERNO/EXTERNO) CONDUCENTE À CONSTITUIÇÃO DE BOLSA DE
RESERVAS DE RECRUTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE FARMACEUTICO
ASSISTENTE (M/F) NA ÁREA DE EXERCÍCIO DE FARMACIA HOSPITALAR
PROC 030/2026**

Al.
2
7

ANEXO II – GRELHA DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

		Muito Bom 5	Bom 3-4,99	Suficiente 2,5-2,99	Insuficiente 0-2,49
I	Capacidade de expressão e fluência verbal. Segurança e participação na discussão das questões sentido crítico e analítico.				
II	Atitude profissional demonstrada – propensão para a função e atitude face à aprendizagem.				
III	Perfil para a função – autonomia na execução de trabalhos, relacionamento interpessoal e sentido de responsabilidade. Capacidade de trabalho em equipa.				
IV	Atitude emocional evidenciada. Trabalho sob pressão e cumprimento de prazos e objetivos.				